

ANEXO X

PONTO DE SITUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO RELATIVO AO RELATÓRIO ANUAL DA FROTA DE PESCA PORTUGUESA APRESENTADO PARA A FROTA QUE OPERA COM LINHAS E ANZÓIS (HOK) - FROTA MFL

O plano de ação apresentado para o ajustamento da frota que opera com linhas e anzóis (HOK) a partir de 12 metros na frota do continente, teve como objetivo a implementação de duas medidas enquadráveis no Regulamento (UE) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho de 2021: cessação definitiva e temporária das atividades da pesca.

O plano de ação apresentado previa o abate de cerca de 7 embarcações de palangre de superfície dirigido a espadarte, de que resultaria a disponibilização de cerca de mais 100 toneladas de espadarte, e o abate de cerca de 9 embarcações de palangre de fundo e/ou de profundidade. Este ajustamento permitiria uma redução da capacidade da arqueação bruta da frota de aproximadamente 1 330 GT, e da potência propulsora de 3 800 KW. Neste sentido, como referido o ano anterior, foi publicado o aviso MAR2030-2023-7, a 1 de setembro de 2023, referente ao regime da cessação definitiva das atividades de pesca de embarcações incluídas no plano de ação, a que se refere o n.º 4 do artigo 22.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro.

Na tabela 1 apresenta-se por tipo de arte, o número de embarcações que cessaram definitivamente a sua atividade no âmbito do aviso acima identificado e respetivas capacidades, constatando-se que 12 pertenciam à frota do palangre de fundo e 7 à frota do palangre de superfície. Em termos de capacidades, verificou-se uma redução de 793 GT e de 3 279 kW. Apesar de se ter verificado uma redução de capacidades, em arqueação bruta e potência propulsora, ligeiramente inferior ao estimado, o facto de o número de embarcações abatidas ter sido superior ao inicialmente previsto, traduz-se numa maior redução de licenças/possibilidades de pesca, e consequentemente numa melhor adequação da atividade exercida pelas embarcações destes segmentos de frota, face aos recursos/possibilidades de pesca disponíveis.

Tabela 1

Tipo de arte	CAPACIDADE REDUZIDA ATÉ 2025		
	N.º de embarcações	Arqueação Bruta (GT)	Potência Propulsora (KW)
Palangre de fundo	12	311	1 790
Palangre de superfície	7	482	1 489
Total	19	793	3 279

Considerando que o processo de cessação definitiva ocorreu até 2025, ainda não é possível apurar o impacto da implementação desta medida nos respetivos segmentos de frota, prevendo-se, em 2025, debilidades na rentabilidade económica dos segmentos com mais de 18 metros que operam em águas nacionais. Contudo, é de realçar que a frota do segmento HOK VL1218 registou melhorias na sequência do ajustamento efetuado, considerando-se que o mesmo, apesar de ainda apresentar vulnerabilidades, já não se encontra em desequilíbrio.

De referir que algumas embarcações que integram os segmentos das HOK com mais de 18 metros, são embarcações com quota de espadarte do Atlântico Norte a norte de 5°N, quota manifestamente insuficiente para rentabilizar a frota de pesca nacional direcionada a esta pescaria e que não tem permitido assegurar a atividade regular durante todo o ano. Neste sentido, a Administração Portuguesa tem aplicado diferentes mecanismos, designadamente troca de quotas com a Administração Espanhola e implementação de períodos de interdição obrigatória da captura de espadarte (cessação temporária).

A Tabela 2 permite verificar o número de dias de paragem obrigatórios, bem como o número de embarcações envolvidas nas cessações temporárias que têm, desde 2023, permitido o ajustamento do esforço de pesca exercido pelas embarcações com porto de referência no Continente, licenciadas para pesca dirigida ao espadarte, com palangre de superfície no Atlântico Norte, a norte de 5ºN, que não tenham cedido a totalidade da sua quota, para pesca dirigida ao espadarte, com palangre de superfície no Atlântico Norte.

Tabela 2

Anos	CESSAÇÕES TEMPORÁRIAS		
	2023	2024	2025
N.º de embarcações	28	32	26
N.º de dias de paragem por embarcação	45	45	60
N.º total de dias de paragem	1 260	1 440	1 560

ANEXO XI

A - PONTO DE SITUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO RELATIVO AO RELATÓRIO ANUAL DA FROTA DE PESCA PORTUGUESA APRESENTADO PARA A FROTA QUE OPERA COM ARTES POLIVALENTES (MGP) - FROTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

No âmbito da execução do Plano de Ação associado ao Relatório Anual da Frota de Pesca Portuguesa referente ao ano de 2023, relativo à Região Autónoma da Madeira (RAM), registam-se desenvolvimentos relevantes no processo de adaptação da capacidade da frota pesqueira regional ao longo de 2025.

O ajustamento aprovado para o segmento MGP VL1824, constante do referido relatório, foi, entretanto, concretizado, tendo sido efetuado o abate de uma das três embarcações que integravam este segmento, correspondendo à retirada de aproximadamente 50 GT e 268 kW.

Este processo foi realizado ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro, e no quadro das medidas de apoio do Programa MAR 2030 para a RAM. O pedido de autorização de abate, enquadrado na Portaria n.º 559/2023, de 25 de julho, retificada pela Portaria n.º 1095/2023, de 15 de dezembro, foi aprovado pela Direção Regional de Pescas (DRP), tendo sido posteriormente concluídas todas as formalidades necessárias, incluindo a emissão dos respetivos ofícios de abate pela Capitania do Funchal.

A concretização desta medida resultou numa redução efetiva da capacidade de pesca neste segmento, contribuindo para um melhor ajustamento entre a capacidade da frota e as possibilidades de pesca disponíveis.

B - PONTO DE SITUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO RELATIVO AO RELATÓRIO ANUAL DA FROTA DE PESCA PORTUGUESA APRESENTADO PARA A FROTA QUE OPERA COM LINHAS E ANZÓIS (HOK) - FROTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Em 2025, deu-se continuidade à execução do Plano de Ação referente ao ajustamento da capacidade no segmento HOK VL2440. No contexto da implementação do referido plano, foi submetida uma candidatura no âmbito dos instrumentos de apoio do Programa MAR 2030 / FEAMPA, visando reforçar o processo de adaptação estrutural da frota.

A referida candidatura encontra-se atualmente em fase de análise pelas autoridades competentes, aguardando decisão quanto ao seu enquadramento e elegibilidade. Caso venha a ser aprovada, permitirá dar continuidade às medidas previstas no Plano de Ação, contribuindo para o reforço do equilíbrio entre a capacidade da frota e as possibilidades de pesca disponíveis.

Este processo evidencia o compromisso da Região Autónoma da Madeira com os princípios da Política Comum das Pescas (PCP), nomeadamente no que respeita à sustentabilidade ambiental, económica e social, bem como à gestão responsável dos recursos marinhos.